

Anexo I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. Solicito à contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para serem utilizados pela frota de veículos e ambulância, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento dos setores relacionados na tabela especificada no item 4.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

	Descrição dos Materiais	Quantidade
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO: SPRINTER 415 ANO 2017	4
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO : SPRINTER 415 ANO 2017	4
3	BANDEJA SUSPENSÃO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
4	BILIETA : SPRINTER 415 ANO 2017	2
5	BRAÇO AXIAL	2
6	CABO DE FREIO DE MÃO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
7	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA: SPRINTER 415 ANO 2017	2
8	CORREIA DO ALTERNADOR: SPRINTER 415 ANO 2017	2
9	KIT CORREIA DENTADA: SPRINTER 415 ANO 2017	2
10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO: SPRINTER 415 ANO 2017	2

11	DISCO DE FREIO TRAZEIRO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
12	KIT DE EMBREAGEM : SPRINTER 415 ANO 2017	2
13	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
14	PIVO SUPERIOR: SPRINTER 415 ANO 2017	2
15	RETENTOR COMANDO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
16	PASTILHA FREIO TRAZEIRO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
17	TERMINAL DIRECAO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
18	PIVO INFERIOR: SPRINTER 415 ANO 2017	2
19	OLEO HIDRÁULICO ATF: SPRINTER 415 ANO 2017	5
20	OLEO DE FREIO DOT 4: SPRINTER 415 ANO 2017	2
21	FILTRO LUBRIFICANTE: SPRINTER 415 ANO 2017	2
22	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL: SPRINTER 415 ANO 2017	2
23	FILTRO DE AR: SPRINTER 415 ANO 2017	2
24	BICO INJETOR ORIGINAL: SPRINTER 415 ANO 2017	2
25	BOMBA DE ALTA PRESSAO MOTOR: SPRINTER 415 ANO 2017	2
26	CABECOTE MOTOR: SPRINTER 415 ANO 2017	2
27	JUNTA HOMOC. PONTA: SPRINTER 415 ANO 2017	2
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA: SPRINTER 415 ANO 2017	2
29	TRIZETA: SPRINTER 415 ANO 2017	2

30	OLEO CRB TURBO 15W40: SPRINTER 415 ANO 2017	28
31	COMPRESSOR DO AR: SPRINTER 415 ANO 2017	1
32	CONDENSADOR DO AR: SPRINTER 415 ANO 2017	1
33	EVAPORADOR DO AR: SPRINTER 415 ANO 2017	1
34	FILTRO SECADOR AR: SPRINTER 415 ANO 2017	1
35	HIDROVACO DE FREIO: SPRINTER 415 ANO 2017	1
36	CORPO DE BORBOLETA: SPRINTER 415 ANO 2017	1
37	REGULADOR DE VOLTAGEM: SPRINTER 415 ANO 2017	1
38	MANGOTE DO RADIADOR: SPRINTER 415 ANO 2017	1
39	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA: SPRINTER 415 ANO 2017	1
40	FAROL DIANTEIRO: SPRINTER 415 ANO 2017	2
41	PNEU 225/75/16 SPRINTER 415 ANO 2017	4
	DISCRICÃO DOS SERVICOS	HORAS
42	SERVIÇOS MECANICOS: SPRINTER 415 ANO 2017	48
43	SERVIÇOS ELETRICOS: SPRINTER 415 ANO 2017	20
44	SERVIÇOS ELETRONICOS: SPRINTER 415 ANO 2017	20
45	SERVICOS AR CONDICIONADO: SPRINTER 415 ANO 2017	20
46	SERVICOS FUNILARIA: SPRINTER 415 ANO 2017	10
47	SERVICO PINTURA: SPRINTER 415 ANO 2017	10
48	SERVICOS GIROFLEX/SIRENE: SPRINTER 415 ANO 2017	10
49	SERVICO REDE OXIGENIO: SPRINTER 415 ANO 2017	10
50	SERVICO INECAO ELETRONICA: SPRINTER 415 ANO 2017	20
51	SERVICO VIDRACARIA: SPRINTER 415 ANO 2017	10
52	SERVICO DE TAPECARIA: SPRINTER 415 ANO 2017	10
53	SERVICO DE RETIFICA: SPRINTER 415 ANO 2017	10



Fls. 06
[Signature]
Rubrica

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Secretária Municipal de Saúde;



10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contrata do caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.12. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontado pela Fundo Municipal de Saúde.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atenciosamente,

Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 00772021